



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e ao Secretário de Estado da Fazenda, que enviem os estudos e esforços necessários para instituir um percentual do produto da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pertencentes ao Estado de Santa Catarina a serem destinados para a manutenção e conservação da malha viária estadual.

O Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o desenvolvimento, progresso e o crescimento econômico das nossas regiões é diretamente vinculado às condições das estradas catarinenses;

- a malha viária estadual é essencial para movimentar a sexta maior economia do Brasil e que o Estado de Santa Catarina vem ganhando destaque no cenário internacional, sendo o seu potencial econômico frequentemente apresentado aos investidores estrangeiros, na busca de novos investimentos e oportunidades, no fortalecimento de novas parcerias comerciais e projetos estratégicos, inclusive no setor da infraestrutura viária e mobilidade;

- as obras de manutenção e conservação da malha rodoviária estadual são consideradas como uma das prioridades do Governo do Estado e que muitas rodovias ainda se encontram em situação precária, torna-se de bom alvitre que o Governo do Estado, em sua condição discricionária, possa consoante seu planejamento, envidar os esforços, avaliações e estudos pertinentes, objetivando o aumento no percentual que é destinado à manutenção e conservação da malha viária estadual, estabelecidos anualmente na lei orçamentária, com escopo de continuar levando mais segurança, desenvolvimento às regiões e qualidade de vida para as pessoas;

- o parágrafo 3º do art.11, da Lei Estadual nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988, que “Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências”, dispunha que do produto da arrecadação do IPVA pertencente ao Estado de Santa Catarina, o percentual de 10% (dez por cento), seria destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual, estabelecidos anualmente na Lei Orçamentária;

- a referida redação dada pela Lei nº 17.378, de 2017, de origem parlamentar, que visava alterar a Lei Estadual que instituiu o IPVA, foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) impetrada pelo *Parquet* Estadual (MPSC) junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Processo nº 5058053-06.2024.8.24.0000), que por sua vez decidiu pelo seu Egrégio Órgão Especial, por unanimidade, ao fim, pela procedência da arguição, proclamando-a inconstitucional (violação do art.123, inciso V da Carta Estadual), com efeitos a partir da publicação do acórdão em 19/02/2025;

- não há desenvolvimento sem infraestrutura de qualidade, e que a presente sugestão de instituir um percentual da arrecadação do IPVA com destino para a manutenção e conservação da malha viária estadual, se traduz como uma iniciativa legítima, a indicar uma continuidade dos investimentos estaduais na área da infraestrutura, vindo assim ao encontro dos anseios da coletividade, sendo de extrema importância para o progresso e desenvolvimento econômico de nosso estado;

- a união das forças políticas em benefício dos catarinenses e o empenho dos nossos esforços em ações integradas em prol do fortalecimento das demandas dos municípios e do Estado de Santa Catarina, das pautas prioritárias e essenciais para poder levar resultados efetivos, objetivando a melhoria da qualidade de vida do nosso povo, ampliação do acesso da população à infraestrutura e para que Santa Catarina se desenvolva cada vez mais,

requer que seja encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que sugere a vossas excelências, que enviem os estudos e esforços necessários para instituir um percentual do produto da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pertencentes ao Estado de Santa Catarina, a serem destinados para a manutenção e conservação da malha viária estadual. Atenciosamente. Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 21/05/2025, às 09:32.
